



Poder Judiciário  
Estado de Goiás  
Comarca de Goiânia  
4º Juizado Especial Cível  
juizadocivel4goiania@tjgo.jus.br

Rua 10, Praça Universitária, Setor Universitário, Goiânia, CEP 74.605-220

Processo: 5399794-79.2022.8.09.0051

Requerente(s): Ana Cristina Emrich Giacon

Requerido(s): Facebook Serviços Online Do Brasil Ltda

## DECISÃO

A tutela será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, tudo de acordo com os artigos 300 e seguintes do CPC/2015.

Percebe-se que o novo CPC teve a intenção de desburocratizar o acesso ao provimento jurisdicional de urgência, ampliando, ainda, o leque de ferramentas à disposição do condutor do processo.

Andou bem o legislador, já que o processo não é o fim em si mesmo, mas apenas o meio para se conseguir a prestação jurisdicional com efetividade, que é o que se almeja no Estado Democrático de Direito.

De toda forma, em se tratando de Juizado, com princípios de simplicidade, informalidade e economia processual, deve o juiz buscar apreciar o pedido, sempre para efetividade da Justiça.

Analisando os documentos colacionados verifica-se a existência de indícios do direito da parte e do perigo da demora, reforçando as alegações da requerente.

Assim, acolho parcialmente o pedido liminar, determinando a notificação pessoal da empresa requerida para que, no prazo de 5 (cinco) dias, promova a **suspensão do perfil (@gabrielabrandao.arq) supostamente falso até o julgamento final da demanda**, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caso não haja cumprimento, informo que poderá haver majoração da multa para que haja efetividade da ordem judicial, conforme art. 498 do Novo Código de Processo Civil.

Cite-se e intime-se, com as advertências de praxe.

**Murilo Vieira de Faria**

Juiz de Direito

Valor: R\$ 1.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível  
GOIÂNIA - 4º JUZADO ESPECIAL CÍVEL  
Usuário: ENZO PEREIRA ARAUJO RESENDE - Data: 25/07/2022 10:03:42



Valor: R\$ 1.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível  
GOIÂNIA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
Usuário: ENZO PEREIRA ARAUJO RESENDE - Data: 25/07/2022 10:03:42

